



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é direito dos alunos e deve ser promovida e incentivada, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947 trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% (trinta por cento) dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. É de suma importância que o nutricionista inclua no cardápio alimentos que refletem a lógica da política de fomento à agricultura familiar.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme o Art. 5º da Resolução nº 06, que fala do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. De acordo com o Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em conformidade com o Art. 14 da lei nº 11.947/2009.

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE da agricultura familiar poderá ocorrer por dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020.

Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

A Chamada Pública consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. Assim como fortalece o desenvolvimento da agricultura familiar local e facilita o acesso aos mercados institucionais.



O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável, atendendo as necessidades das instituições públicas, favorecendo o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade aos escolares.

A solicitação dessa nova compra se da em virtude da não contemplação total dos itens constantes na pauta no primeiro processo de compra 2021 para que possamos ofertar um cardápio de qualidade nutricional conforme planejado aos nossos alunos.

DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

4.1.1. Escolas municipais localizadas na sede do município e no distrito de Miritituba.

4.1.2. No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

4.1.4. Em outra escola que for autorizado pelo setor de Alimentação Escolar, mediante combinado com os agricultores.

4.2. As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação. Não deverá ser feito entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega aos sábados e domingos.

Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

4.3. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser

apresentada em tempo hábil para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.



4.4. As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.1. Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.

5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT.

4.6. Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24h, contados do recebimento provisório da contratante.

4.7. Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

8. Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

4.9. Os produtos **ALFACE, COUVE, CEBOLINHA, PIMENTA, PIMENTÃO, MAXIXE, QUIABO, PEPINO, LARANJA, MILHO VERDE**, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.10. Os demais produtos serão recebidos no depósito do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação - End: Trav. 15 de agosto, nº 169, Comércio, Itaituba/PA.

4.11. O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h às 12h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

Mariane Barbara A. da Silva
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

4.12. A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.



4.13. O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

4.14. Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

FARINHAS: embalagem unitária de um quilo.

HORTALIÇAS (cebolinha e coentro, couve, alface): **embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.**

VERDURAS (pimenta de cheiro, pimentão, quiabo, maxixe, pepino): **em sacolas tipo “rede”.**

VERDURAS (abóbora) **em sacos de fibra.**

FRUTAS (bananas, abacaxi, melancia): **em caixas plásticas.**

FRUTAS (milho verde, laranja): **em sacos de fibra**

Mariane Barbara A. da Silva
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

5.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

5.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

5.3 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

5.4. O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

5.5. Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, como período sazonal, condições climáticas, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação

escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h antes da entrega da sua programação.



6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT \ QT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

6.2. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a entidade desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

6.3. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

6.3.1 Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

Lya Silumi
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7

7. AMOSTRAS

7.1. Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação.

A) Na data da abertura da análise das amostras, caso estenda-se o prazo sobre as medidas emergenciais de saúde pública de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo coronavírus – Covid/19, as amostras poderão ser entregas por terceiros, visto boa parte dos agricultores pertencerem aos grupos de risco, dispensando-se a presença do fornecedor principal.

7.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

7.3 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



Considerando a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, a pauta de gêneros alimentícios contempla a previsão da continuidade da suspensão de aulas para atendimento do kit merenda a ser definido pela equipe técnica de nutrição.

Mariane Bárbara Alves da Silva
Nutricionista / Nutricionista R\$ 11.281
CRN-PA 0112817

Itaituba – Pará, 05 de MAIO de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DC GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	TOTAL	PNAE	PNAE EJA	PNAE	PNAE
		GERAL	FUNDAMENTAL	PRÉ- ESCOLA	CRECHE	INDÍGENA	
	<u>ABÓBORA MADURA</u> , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.						
01	<u>ABACAXI</u> , fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer), com a coroa, que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: caixas plásticas.	KG	11.700	6.800	1.500	2.400	900
02	<u>ALFACE</u> , tipo <u>CRESPA OU LISA</u> , tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	UND	6.550	4.000	750	1.200	450
03	<u>BANANA PRATA</u> , de 1ª qualidade, gráuidas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução	MÇ	16.154	10.764	1.670	2.670	1.000
04		KG	13.760	8.200	1.500	2.880	1.080



no tamanho, sem ferimentos
defeitos, firmes e com brilho.
Embalagem: caixas plásticas com
capacidade para até 20kg.

BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE

BOI, de 1^a qualidade, graúdas, em
penca, frutos com 60 a 70% de
maturação, com cascas uniformes no
grau máximo de evolução no tamanho,
aroma e sabor da espécie, sem
ferimentos ou defeitos, firmes e com
brilho. Embalagem: caixas plásticas
com capacidade para até 20kg.

CEBOLINHA VERDE E COENTRO

hortaliça deve conter pelo menos 06
folhas lisas, firmes, viçosas, de cor
verde brilhante, com coloração e
tamanho uniformes e típicos da
variedade, sem sujidades ou outros
defeitos que possam alterar sua
aparência e qualidade, de colheita
recente. O coentro deve vir amarrado
junto à cebolinha. Embalagem: unitária,
em sacos plásticos.

05	UND	36.700	24.200	3.750	6.000	2.250	500
06	MÇ	43.580	30.280	3.868	6.692	2.590	150

Maria da Silva
Maria da Silva
Nutricionista RT
CRN-142817



COUVE MANTEIGA	folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.	07	MC	32.250	22.990	2.560	4.770	1.830	100
LARANJA	fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	08	UND	120.000	85.000	12.500	16.000	6.000	500
MAXIXE	fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de KG	09	KG	1.020	680	100	160	60	20
MILHO VERDE	fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpc, maduro no ponto de consumo imediato,	10	UND	47.000	30.000	5.000	8.000	3.000	

Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 14287



	coloração uniforme, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	
	Debastado pelo menos 60%.	
	Embalagem: sacolas de fibra.	
11	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	proc...
12	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG 13.950 9.180 1.350 2.160 810 450
13	PIMENTÃO , fruto característico, intenso e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG 6.140 4.220 550 950 370 50

*Mariana Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN-14287*

11

12

13



PIMENTA DE CHEIRO.

característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".

QUIABO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".

FARINHA DE TAPIOCA

Da região, obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Seca, branca, específica para mingau, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rancosa. Embalagem individual de 1Kg.

14

KG 2.520 1.800 240 300 160 20

240

KG 1.020 680 100 160 60 20

500

KG 2.730 1.630 300 500 200 100

15

KG 2.730 1.630 300 500 200 100

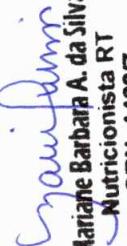
16

Mariana Bahan A. da Silva
Mariana Bahan A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 14287



CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO											
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	ABÓBORA MADURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
2	ABACAXI	*	*	*	*	*	*	X	X	X	X	*	*
3	ALFACE, tipo CRESPA OU LISA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
5	BANANA PRATA	X	X	X	X	*	X	*	*	X	X	*	*
6	BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI	X	X	*	X	*	*	*	*	*	*	*	*
9	CEBOLINHA VERDE E COENTRO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
10	COUVE MANTEIGA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
15	LARANJA	*	*	X	X	X	X	X	X	*	*	*	*
17	MAXIXE,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
18	MILHO VERDE	*	*	X	X	X	X	X	X	*	*	*	*
19	MELANCIA	*	*	*	*	*	*	X	X	X	X	*	*
21	PEPINO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
22	PIMENTÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
23	PIMENTA DE CHEIRO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*
25	QUIABO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*	*


 Mariane Barbara A. da Silva
 Nutricionista RT
 CRN-14287

